

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025—QUINTO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CUNHA – SP

O **MUNICÍPIO DE CUNHA-SP**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, considerando que a Gestão Democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o Ensino Público, nos termos do inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), dispõe, em seu art. 14, § 1º, inciso I, que o provimento do Cargo ou Função de Gestor Escolar deve se dar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidates aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

Considerando que a autoridade nomeante, no caso, este Chefe de Poder Executivo, dispõe de competência para expedir normas complementares ao exercer suas atribuições na Direção da Administração Municipal, derivada de nosso Sistema Constitucional (C.F. art. 84, II), podendo, dessa maneira, regulamentar procedimentos para o provimento da referida Função, ficando, a partir de então, vinculado aos procedimento previstos na norma regulamentadora;

1. DAS VAGAS E GRATIFICAÇÕES PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

VICE- DIRETOR DE ESCOLA	SEGMENTO	UNIDADE ESCOLAR
E.M.E.F. Professor Benedito Aguiar Santana	Ensino Fundamental	1 vaga

CHEFE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SEGMENTO	UNIDADE ESCOLAR
E.M.E.F. Professor Benedito Aguiar Santana	Ensino Fundamental	1vaga
E.M.E.I. Professor José Mauro coelho Veras	Ensino Fundamental	1vaga

1.1. O presente Processo Seletivo Interno está em consonância com à Lei Complementar 1.250/2009, alterada pela Lei 1.957/2024/2025, ficando acrescentado ao Art. 49 com seguinte redação:



Art. 49 – O servidor detentor de cargo efetivo para o exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor e Chefe de Coordenação Pedagógica manterá seus vencimentos e demais vantagens pessoais relativas ao vínculo efetivo, acrescidos de gratificações à tabela.

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	Natureza/Provisão: Função Gratificada, a ser desempenhada por servidor público detentor de cargo efetivo do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Cunha aprovado em processo seletivo interno. Valor correspondente a gratificação para atuação de 40 horas semanais: R\$1.500,00
CHEFE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL	Natureza/Provisão: Função Gratificada, a ser desempenhada por servidor público detentor de cargo efetivo do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Cunha aprovado em processo seletivo interno. Valor correspondente a gratificação para atuação de 40 horas semanais: R\$1.500,00

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho em Função Gratificada para Vice-Diretor de Escola e Chefe de Coordenação Pedagógica de Educação Básica do Ensino Fundamental não contemplados anteriormente nos processos seletivos de 2025.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá atender às seguintes condições:

- A)** Ser efetivo (a) e estável no quadro do magistério na rede municipal de ensino;
- B)** Estar 3 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício no magistério público municipal de Cunha;
- C)** Ser certificado (a) em Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar;
- D)** Não possuir sentença penal condenatória transitada em julgado, o qual será comprovado pela apresentação da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- E)** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;



F) Apresentar um Plano de Trabalho voltado para Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados pela escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

4.1. Vice-diretor de Escola

- Cumprir as deliberações da Secretaria Municipal de Educação;
- Representar a Instituição de Ensino em todas as instâncias educacionais;
- Responder administrativa e pedagogicamente pela Instituição de Ensino;
- Coordenar a elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica, com efetiva participação de sua equipe de apoio pedagógico e de docente;
- Responder pelo cumprimento da legislação educacional, das disposições do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica, das normas e instruções emitidas pelas autoridades infantil educacionais competentes;
- Coordenar, acompanhar e supervisionar as ações e os processos de ensino aprendizagem, respondendo pela legalidade e autenticidade da vida escolar dos alunos;
- Articular e integrar a instituição junto às famílias de alunos e nos diversos setores da comunidade local e entorno;
- Zelar pela prevalência do diálogo na convivência dos alunos nas dependências da Instituição de Ensino;
- Aplicar as disposições disciplinares pertinentes com relação aos alunos e ao pessoal técnico – administrativo de suporte pedagógico e docente;
- Propiciar condições favoráveis à integração das equipes de trabalho, estimulando seu desenvolvimento e aperfeiçoamento pessoal e profissional;
- Responsabilizar-se pelos resultados apresentados pela unidade da qual lhe é incumbida;
- Atuar na execução de atividades administrativas e educacionais que subsidiam a gestão das unidades educacionais, bem como na coordenação dos projetos educacionais implantados nas referidas unidades.

4.2. Coordenador Pedagógico

- Assessorar a direção no perfeito funcionamento da Educação Básica quanto aos aspectos didáticos e pedagógicos;
- Elaborar ou sugerir a gestão escolar, modificações nos planos de ensino dos vários componentes curriculares;
- Apreciar os assuntos que lhe forem encaminhados pela Gestão Escolar;
- Coordenar as reuniões de horário de trabalho pedagógico coletivo matutino, vespertino e noturno;
- Sugerir a gestão escolar a contratação de professores, quando não houver profissionais habilitados para ministrar aulas dos componentes curricular específicos;
- Apresentar para a direção o relatório das atividades desenvolvidas nos cursos para fins de prestação de contas;



- Acompanhar o cumprimento dos planos de aulas de cada componente curricular através dos diários de classes;
- Fiscalizar as metodologias de avaliação do Processo Ensino Aprendizagem conforme Plano Educacional e Regimento Escolar;
- Sugerir a gestão escolar cursos de capacitação aos docentes;
- Contatar empresas para regularização de visita técnica e outras atividades extraclasse;
- Participar em eventos juntamente com professores e alunos para atividades curriculares e extracurriculares, representando a Unidade Escolar;
- Propor, coordenar e avaliar atividades complementares aos planos de trabalho, tais como cursos extracurriculares, visitas, palestras referentes às disciplinas pertinentes aos cursos;
- Buscar recursos para orientar professores quanto a seleção, o planejamento e utilização de instrumentos de avaliação e recuperação dos alunos;
- Manter o bom relacionamento com os alunos e com os professores para o funcionamento do curso;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional;
- Responsabilizar-se pelos resultados apresentados pela unidade da qual lhe é incumbida;
- Atuar na orientação e coordenação pedagógica das unidades que atendem a educação infantil e o ensino fundamental, incluindo educação de jovens e adultos, bem como, nas oficinas pedagógicas implantando ações de pesquisa voltadas às inovações e à capacitação dos docentes.

4.3. As atividades inerentes às funções de suporte pedagógico direto aos docentes nas áreas de planejamento, administração, supervisão, assessoramento e coordenação, incluem, além do disposto em lei complementar vigente e naquela que tratar da estrutura organizacional da administração:

- Assessorar as atividades de planejamento, execução, controle e avaliação dos programas, projetos e ações educacionais que visem o melhor desempenho da rede municipal de ensino;
- Promover cursos de formação dos profissionais que integram o magistério;
- Investir em programas de articulação com as famílias e comunidade, no âmbito da escola, regional e do município, criando processos de integração da sociedade com os projetos pedagógicos da secretaria municipal de educação;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema municipal de ensino;
- Participar ativamente do projeto formativo construído em rede;
- Comprometer-se com as padronizações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar periodicamente do processo de avaliação regular quanto às atribuições do cargo, promovido pela Secretaria Municipal de Educação a fim de equalizar os resultados apresentados pela unidade, assim como a revisão do plano de trabalho;



- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento do sistema da rede de ensino em relação aos pedagógicos, técnicos e administrativos;
- Apresentar Desenvolvimento de competência como proatividade, domínio de atividades complexas, capacidade de gestão de crises, liderança, confiança, ética, boa comunicação, planejamento estratégico, autodidata e organização.

5. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA- INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial, por meio do formulário na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no período de 30/07 a 05/08/2025, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

5.2. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado.

5.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que, porventura, venham a ser divulgadas, das quais o (a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;

5.4. O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário próprio de inscrição, assim como por sua veracidade

5.5. Antes de inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer;

5.6. Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção de suas opções;

5.7. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo do formulário de inscrição após o encerramento do período de inscrição;

5.8. A listagem dos(as) candidatos(as) que tiverem a sua inscrição aprovada será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme Cronograma do Anexo I.

5.9. O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

5.10. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópias da seguinte documentação:



- A)** Documentos pessoais: cópias do RG, CPF e certidão de nascimento ou casamento, acompanhadas dos respectivos originais para conferência;
- B)** Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do respectivo Histórico Escolar, em Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar.
- C)** Declaração emitida pela Unidade de Ensino de provimento de seu cargo efetivo informando o exercício de regência de classe ou suporte pedagógico na Rede Municipal de Educação, nos últimos 3 (três) anos;
- D)** Apresentar as seguintes documentações:
- Comprovante de votação;
 - Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal;
- E)** Plano de Trabalho (conforme Anexo II)

5.11. Os candidatos inscritos para a função de Gestor (a) Escolar deverão, obrigatoriamente, atender os requisitos e apresentar a documentação prevista neste edital.

5.12. A lista de classificação será publicada conforme Cronograma do Anexo I.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Comissão de Avaliação será constituída na seguinte conformidade;

I-1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

II-1 (um) representante dos Professores da Educação Básica – Ensino Infantil;

III-1 (um) representante dos Professores da Educação Básica – Ensino Fundamental;

IV-1 (um) representante dos Servidores técnicos-administrativos das Escolas Públicas de Educação Básica;

V-1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

6.2. O presidente da Comissão de Avaliação será eleito por seus pares.

6.3. Cabe à Comissão de Avaliação verificar o preenchimento dos requisitos de provimento de Função Gratificada Vice-Diretor de Escola e Chefe de Coordenação Básica – Ensino Fundamental, publicando lista classificatória de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos em Edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

6.4. A Comissão de Avaliação, quando entender necessário e conveniente, poderá convocar os candidatos a comparecer presencialmente, a fim de serem ouvidos, visando a subsidiar a avaliação da mencionada comissão.



6.5. Só poderão ser designados para prover a Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola e Chefe de Coordenação Básica – Ensino Fundamental candidatos devidamente inscritos em processo seletivo interno.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. Comissão de Avaliação irá verificar o preenchimento dos requisitos de provimento da Função de Gestor Escolar, bem como analisar os Planos de Trabalho apresentados pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno para provimento da Função Gratificada de Vice-Diretor e Chefe de Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental e publicar lista classificatória de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no presente Edital.

7.2. A avaliação do Plano de Trabalho é eliminatória e classificatória.

7.3. Os Planos de Trabalho serão analisados pela Comissão de Avaliação, segundo a correspondência entre a proposta escrita e os itens previstos no Anexo III deste Edital, sendo os itens I, II e VI pontuados com o valor máximo de 1 (um) ponto cada, o item III pontuado com o valor máximo de 4 (quatro) pontos, e os itens IV e V pontuados com o valor máximo de 1,5 (um e meio) pontos cada, levando em conta os seguintes critérios:

- sugestões de ações inovadoras, com vistas à Gestão Democrática e ao Desenvolvimento Integral dos estudantes;
- descrição da adequação do trabalho proposto à realidade atual da Rede Municipal de Ensino, considerando os pontos fortes e as fragilidades observadas;
- exposição dos desafios a serem enfrentados na sua implementação, tanto no aspecto pessoal, quanto do sistema;
- propostas de ações que visem o fortalecimento das relações entre escola e famílias;
- descrição dos aspectos que avaliará no monitoramento planejado para a aplicação do plano de trabalho;
- descrição das estratégias planejadas para superação de obstáculos.

7.4. O Plano de Trabalho receberá pontuações de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, obtendo como resultado entre a soma dos pontos dados.

7.5. Os Planos de Trabalho que não atingirem o mínimo de 6(seis) pontos ensejará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo Interno.

7.6. A classificação não gera o direito automático à designação, pois serão designados de acordo com a real necessidade da Administração Municipal, levando em consideração sempre o interesse público.

7.7. No caso de empate na contagem de pontos para efeitos de classificação, terão preferência, sucessivamente o candidato que:



I–tiver maior idade;

II–possuir o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade no dia da inscrição.

7.8. Em caso de permanência de empate após os critérios dos incisos I e II do subitem 7.3, a Administração Pública Municipal realizará sorteio entre os candidatos empatados, comunicando aos interessados a data e o horário de sua realização.

7.9. A divulgação de resultados será publicado em edital no site da Prefeitura Municipal de Cunha, pelo link de acesso <https://cunha.sp.gov.br/noticias/>.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(s) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação, em qualquer das Etapas previstas no presente Edital, poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão da Rede Municipal de Ensino, apresentando, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do ato de publicação do resultado preliminar das etapas deste Edital.

8.2. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão da Rede Municipal de Ensino.

8.3. O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo III e protocolado presencialmente ou por intermédio de procurador, junto ao protocolo de Avaliação, obedecendo os prazos determinados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A lista classificatória preliminar será publicada pela Comissão de Avaliação até o dia 22 de fevereiro de 2025 e a classificação final até o dia 25 de fevereiro de 2025 a serem consultadas no site da Prefeitura Municipal de Cunha, pelo link de acesso <https://cunha.sp.gov.br/noticias/>.

9.2. Os cargos de gestores escolares passarão, ao final de cada ano, por uma avaliação de desempenho. A avaliação por desempenho é uma ferramenta da gestão de pessoas que ajuda a identificar competências e a melhorar os resultados.

Os objetivos da avaliação de desempenho são: Identificar competências técnicas e comportamentais, reconhecer talentos, melhorar o desenvolvimento profissional e auxiliar na tomada de decisões.



9.3.O prazo de validade do Processo Seletivo Será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado definitivo, podendo este ser prorrogado por período de igual equivalência

Cunha-SP, 05 de agosto de 2025.

Ana Accácia Almeida Arantes Monteiro

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025—QUINTO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CUNHA – SP

ANEXO I

CRONOGRAMA

05/08/2025	Publicação do Edital
06 a 08/08/2025	Inscrição para o Processo Seletivo
11/08/2025	Classificação Preliminar
12/08/2025	Período de Recurso
13/08/2025	Classificação Final



Anexoll

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho para a Função gratificada de Gestor Escolar na Educação do Ensino Fundamental-Anos Iniciais.

Este Plano de Trabalho deverá ser atrelado à experiências profissionais que justifiquem pleitear a Função Motivação para ocupar a Função e Análise da Educação Municipal e de seus indicadores de qualidade Desafios da Educação e da Gestão Democrática.

I -Objetivos do Plano de Trabalho

Objetivo geral

Objetivosespecíficos

II - Descrição de atuação frente às quatro dimensões e suas competências, de acordo com a Matriz Nacional Comum de Competências do Gestor.

III

Dimensão Político-Institucional: considera a instituição escolar em seu papel social, dando relevância às competências dos gestores na liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação.

Dimensão Pedagógica: destaca a função primeira e específica da escola, considerando o papel dos gestores na efetivação de aprendizagens de qualidade.

Dimensão Administrativo-Financeira: aborda os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar.

Dimensão Pessoal Relacional: define, mais do que um perfil esperado, uma referência de atitudes e posicionamentos que favoreçam o trabalho do gestor escolar.

IV -Estratégiasdeimplementação

V - Avaliação e acompanhamento do Plano de Trabalho, incluindo as estratégias previstas para garantir o monitoramento e execução com eficácia.

VI -Referencialbibliográfico



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025—QUINTO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CUNHA – SP

ANEXO III

ANEXO IV RECURSO AO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS

Nome do Candidato (a): _____

CPF: _____ Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Como candidato (a) ao Processo Seletivo Interno para o Cargo de _____ (a) Escolar Municipal, solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

Cunha, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

